

Lei nº. 629/2014
De 16 de Dezembro de 2014.

DISPOE SOBRE O RECEBIMENTO POR DOAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E INSTALAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, pura e simples e sem encargos, de um poço artesiano, bomba elétrica, rede de distribuição com 600m de cano de 50mm, 500m de cano de 40mm, 300m de cano de 20mm e 400m de cano de 25mm, todos de PVC, realizada pelos moradores da Linha Clóvis em conformidade com a ATA dos moradores, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos atos necessários, objetivando a regularização da documentação para fins de incorporação ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. A contar da data do recebimento, correrão por conta do município as despesas diretamente relacionadas à manutenção dos bens.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, em 16 de Dezembro de 2014.

VALMIR LOCATELLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Geltrudes Toffolo Santin
Servidora Designada